



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 28/2003

Pelo presente instrumento, por um lado a Agência Nacional de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde neste ato representado pelo senhor doutor João Luis Barroca de Andréa, titular da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, doravante denominada ANS, e por outro o **PLANO DE SAÚDE ASES LTDA.**, CNPJ n.º03.638.220/0001-33, com sede na Rua Conselheiro Otaviano, nº130 na cidade de Campos de Goytacases – RJ , neste ato representada, por seu Representante Legal, Sr. Renato Gomes de Souza Vale, portador da Cédula de Identidade RG nº 033144817, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, conforme instrumento hábil, acostado às fls. 156 do Processo Administrativo n.º **33902.034099/2000-47**, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, com fundamento no inciso XXXIX do artigo 4º da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000 combinada com o artigo 29, da Lei n.º 9.656 de 03 de junho de 1998, e com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n.º 57, de 19 de fevereiro de 2001, e

considerando as notícias trazidas ao conhecimento da ANS;

considerando a necessidade de adequação das cláusulas dos modelos contratuais à luz da Lei 9.656 /98 e sua regulamentação;

considerando a demonstração expressa da COMPROMISSÁRIA em pactuar o que abaixo se compromete, passando a disponibilizar aos consumidores produtos com instrumentos contratuais formalizados de acordo com a legislação em vigor;

considerando, por derradeiro, que a fase na qual tramita o referido procedimento administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de que dispõe sobre os Planos Privados de Assistência à Saúde,

RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, doravante denominado TERMO, tendo entre si justo e acertado em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto ajustar as cláusulas contratuais em conformidade com a Lei 9.656 /98, e sua regulamentação, de forma a permitir a continuidade da comercialização dos produtos com contratos firmados dentro das normas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para dar exato cumprimento as normas regulamentares sobre os planos privados de assistência à saúde previstas na Lei 9.656 /98, a COMPROMISSARIA compromete-se a:

- I. cessar a utilização de instrumentos contratuais e condições gerais que afrontem as normas legais em vigor;
- II. promover a imediata adequação dos instrumentos contratuais e condições gerais de todos os contratos de produtos individuais/familiares, registrados na ANS conforme amostragem constante nos **ANEXOS I, II e III**, que passam a fazer parte integrante deste TERMO.
- III. dar ciência deste compromisso à todos os titulares de todos os contratos de produtos individuais/familiares, registrados na ANS, no prazo de 30 (trinta) dias,
- IV. apresentar aos titulares de seus contratos, no prazo de 60 (sessenta) dias o texto adequado de forma clara e precisa onde fiquem garantidos todos os benefícios de acesso e cobertura previstos na legislação vigente, como forma de prevalecer o equilíbrio e a transparência na relação das partes, e



- V. encaminhar à Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório final sobre a solução das irregularidades que ensejaram este TERMO, acompanhado de modelos dos contratos e termos aditivos demonstrando o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo nº33902.034099/2000-47 ficará suspenso durante o período de vigência deste TERMO, sem qualquer discussão de mérito, tendo continuidade se a COMPROMISSÁRIA deixar de cumprir as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução de cada item deste TERMO, a COMPROMISSÁRIA sujeitar-se-á a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) para cada grupo de até 10.000 (dez mil) beneficiários informados no cadastro da ANS viabilizada pela imediata execução judicial, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas pela Diretoria de Fiscalização da ANS, de acordo com o disposto no art. 14 da RDC nº 57 /2.001, decorrente das irregularidades oportunamente apuradas e demais obrigações assumidas neste ato.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e o inteiro teor será divulgado na página da ANS, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

E, estando a COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições aqui estabelecidas, e ciente de que o descumprimento total ou parcial do presente TERMO ensejará sua remessa a Procuradoria para execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extrajudicial, é o presente assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2003.

Renato Gomes de Souza Vale
Plano de Saúde Ases Ltda.

João Luís Barroca de Andréa
Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos
ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO I

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º28/2003

Razão Social: Plano de Saúde Ases Ltda.
CNPJ: 03.638.220/0001-33

Amostras analisadas dos produto registrados:

406.250/99-7	-406.251/99-5	-406.253/99-1	-406.254/99-0	-406.256/99-6
406.257/99-4	-406.259/99-1	-406.260/99-4	-x-	-x-

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 1ª - Item 1.1.	Artigo 16, inciso XII da Lei nº9.656/98.
Cláusula 1ª - Item 1.2.	RDC-ANS Nº4 - tabela 1 – Tipos de segmentação e acomodação.
Cláusula 1ª - Item 1.4.	RDC-ANS Nº4/2000 – Anexo I-
Cláusula 1ª - Item 1.5.	RDC-ANS Nº4/2000 – Anexo I c/c Artigo 16, § único da Lei n.º 9.656/98.
Cláusula 2ª - Item 2.1.	RCONSU n.º 10/98 c/c RDC-ANS 67, 68 e 81/2001e suas modificações posteriores.
Cláusula 3ª Item 3.1.7.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 3ª - Item 3.1.11.	RCONSU nº02/98, artigo 2º, inciso II.
Cláusula 3ª Item 3.1.13.	RCONSU nº2/98, artigo 1º.
Cláusula 3ª Item 3.1.14.	Artigo 35-C ,inciso I da Lei n.º 9.656/98.
Cláusula 4ª- Item 4.3.,4.3.1.,4.4.,4.4.1.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98 c/c RCONSU nº4/98, artigo 1º, inciso III .
Cláusula 5ª. Item 5.3.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98 c/c artigo 2º,inciso V da R. CONSU nº8/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 5ª- Item 5.4.1.	Artigo 16,inciso I da Lei nº9.656/98 c/c Artigo 54, §3º do C.D. Consumidor
Cláusula 5ª- Item 5.5	Artigo 12,inciso VII da Lei n.º 9.656/98.
Cláusula 5ª- Item 5.6	Artigo 12,inciso III, alínea “b” da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 6ª - Item 6.1.	RDC-ANS nº4/2000 c/c Artigo 16 e seus incisos da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 6ª - Item 6.2.	RDC-ANS nº4/2000- Anexo I
OBSERVAÇÃO: Cláusula 6ª - Item 6.2.1	RCONSU nº13/98,artigo 7º, §1º, §2º, §3º e §4º c/c RDC-ANS nº4/2000-Anexo I
Cláusula 6ª - Item 6.3	Artigo 12,inciso I, alínea ”a” da Lei nº9.656/98
Cláusula 6ª - Item 6.4.1.	Artigo 12,inciso I, alínea ”b” da Lei nº9.656/98
Cláusula 6ª - Item 6.4.2.	RCONSU nº8/98,artigo 2ª, inciso VI
Cláusula 6ª - Item 6.7. e 6.7.1.;	Artigo 16,inciso VI da Lei nº9.656/98 c/c RCONSU nº10/98,artigo 4º, § único c/c RDC-ANS nº4/2000.
Cláusula 7ª - Item 7.1. e 7.1.2.	Artigo 12 ,inciso II da Lei nº9.656/98 c/c RDC-ANS nº4/2000 c/c RDC-ANS 67, 68 e 81/2001 e suas modificações posteriores
Cláusula 7ª.- Item 7.8..	RDC-ANS nº4/2000 - Anexo I -
Cláusula 7ª.- Item 7.8.1.	RCONSU nº13/98, artigo 2º, § 2º .
Cláusula 7ª.- Item 7.8.1.1.	RCONSU nº13/98, artigo 6
Cláusula 7ª.- Item 7.8.2.	R.CONSU nº13/98, artigo 3º, § 2º
Cláusula 7ª - Item 7.9	Lei nº9961/2000
Cláusula 7ª - Item 7.9.1	Artigo 12,inciso VI da Lei nº9.656/98
Cláusula 7ª- Item 7.9.4..	Artigo 12, alínea “f”, da Lei nº9.656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 7ª - Item 7.9.5.	RCONSU nº12/98, artigo 3º - DOADOR CA-DÁVER
Cláusula 7ª - Item 7.11.	Artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei nº9.656/98 c/c RDC-ANS nº4/200 – Anexo I
Cláusula 8ª - Item 8.1.	RCONSU nº13/98, artigo 6º.
Cláusula 8ª - Item 8.3.	RCONSU nº13/98, artigo 7º, § 1º, §2, §3º e §4º.
Cláusula 8ª - Itens 8.4.	RCONSU nº13/98 ,artigo 7º e seus parágrafos.
Cláusula 8ª - Itens 8.4.1.	RCONSU nº13/98 ,artigo 7º, § 3º.
Cláusula 9ª - Itens 9.1.,	R CONSU n.º 11/98, artigo 2º, inciso I e II c/c RDC-ANS nº4/2000-Anexo I
Cláusula 9ª - Itens 9.2.,	Lei nº9.961/2000 c/c Artigo 54, §3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 9ª - Itens 9.3.,	RCONSU nº11/98, artigo 2º, inciso I, alíneas “a” ,”b” e “c”
Cláusula 9ª - Itens 9.4.	RCONSU nº11/98 c/c artigo 2º, inciso I e II, e suas alíneas c/c RDC-ANS nº4/2000
Cláusula 10ª . Item 10.	RDC-ANS n.º 4/2000 - Anexo I -B
Cláusula 11ª - Item 11.1.	Artigo 54, §3º do C.D. Consumidor c/c artigo 1º, inciso III da R CONSU nº4/98
Cláusula 11ª - Item 11.1.1.	Artigo 12, inciso V, alínea “c” da Lei nº9.656/98 c/c artigo 5º da R CONSU nº2/98
Cláusula 12ª - 12.1.	Resolução CONSU nº2/98, artigo 2º, inciso II.
Cláusula 12ª - 13.1.	Artigo 54, § 3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 14ª - Item 14.2.	Artigo 13, § único ,inciso II da Lei nº 9.656/98 c/c RCONSU nº8/98, artigo 2º, inciso V.
Cláusula 14ª - Item 14.3.1	Artigo 15, § único da Lei nº 9.656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 14ª - Item14.4.	Artigo 15 c/c 16, incisos IV da Lei nº9.656/98 c/c RCONSU nº6/98, artigo 1º, incisos I a VII e artigo 2º
Cláusula 14ª - Item14.5.	Lei n.º 9.961/2000.
Cláusula 15ª - Item14.5.1.	RDC-ANS n.º 4/2000 – Anexo I -
Cláusula 15ª - Item14.5.2.	RDC-ANS 27 e 28/2001.
Cláusula 14ª - Item 14.7. e 14.7.1.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 15ª - Item15.1 e 15.1.1.	Artigo 12, inciso V, alínea "c" da Lei nº9.656/98 c/c RCONSU nº 4/98, artigo 1º, inciso III.
Cláusula 15ª - Item15.2 .	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 15ª - Item15.2.2;15.2.3; ;15.2.4.;	Artigo 14 da Lei nº9.656/98 c/c Artigo 54, §3º do C.D. Consumidor
Cláusula 15ª- Item 15.2.5.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 15ª- Item15.3 - Rescisão	Artigo 13, § único, inciso III da Lei nº9.656/98
Cláusula 17ª – Item 17.1.1.	RCONSU nº8/98, artigo 4º, inciso V
Cláusula 17ª - Item 17.2.	Artigo 54, §3º do C.D. Consumidor
Cláusula 17ª Item 17.3. -	Artigo 13, § único, inciso III da Lei nº9.656/98
Cláusula 17ª Item 17.6. -	RDC-ANS n.º 4/2000 – Anexo I -
Cláusula 17ª Item 17.7. -	Artigo 1521 do C. Civil e artigo 14 do C. D. Consumidor. Revogado pelo artigo 933 do Novo Código Civil c/c artigo 424 N.C.Civil.
Cláusula 17ª - Item 17.8.	Artigo 424 do Código Civil c/c Artigo 51, inciso IV e 54, § 3º C. D. Consumidor
Cláusula 17ª - Item 17.9 e 17.10.	Artigo 54, § 3º C. D. Consumidor
Cláusula / Item	Fundamentação

	Artigo da Lei e ou Resolução
Observação.: Não houve apresentação dos contratos referência que tem como diferença das outras segmentações as seguintes: cobertura integral nas urgências e emergências e acomodação em enfermaria.	Artigo 10 c/c artigo 12, inciso VII, § 2º da Lei nº9.656/98.



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO II

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º28/2003

Razão Social: Plano de Saúde Ases Ltda.
CNPJ: 03.638.220/0001-33

Amostras analisadas dos produtos registrados:

406.249/99-3	406.255/99-8-	406.252/99-8-	406.258/99-2	-x-
---------------------	----------------------	----------------------	---------------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 1ª 1.1.	Artigo16,inciso XII Lei n.º 9.656/98
Cláusula 1ª 1.2.	RDC-ANS nº4/2000 - Anexo I
Cláusula 1ª 1.4.	RDC-ANS nº4/2000 - Anexo I
Cláusula 2ª- 2.1.	Artigo 16 , § único da Lei nº 9.656/98 c/c R.CONSU nº67 e 81 /2001.
Cláusula 3ª- 3.1.7.	Artigo 14 da Lei nº9.656/98
Cláusula 3ª- 3.1.11.	RCONSU n.º2/98,artigo 2º, inciso II .
Cláusula 3ª - 3.1.12	R CONSU n.º 2/98,artigo 3º, §1º a 5º.
Cláusula 3ª - 3.1.13	RCONSU n.º 2/98,artigo 1º.
Cláusula 3ª - 3.1.14	Artigo 35-C , inciso I da Lei nº9.656/98
Cláusula 3ª - 3.1.26	RDC-ANS nº4/2000- Anexo I-
Cláusula 4ª - 4.3	Artigo 14 da Lei nº 9.656/98
Cláusula 4ª - 4.3.1	Artigo 14 da Lei nº 9.656/98
Cláusula 4ª - 4.4.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 4ª - 4.4.1	Artigo 14 c/c 16, § único da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 5ª - 5.3.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 5ª - 5.6.	Artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº9.656/98
Cláusula 6ª - 6.1.	Artigo 14 da Lei nº9.656/98
Cláusula 6ª - 6.2.	RDC-ANS nº4/2000- Anexo I
Cláusula 6ª - 6.4.1.1.	RDC-ANS nº4/2000- Anexo I
Cláusula 7ª - Da Cobertura do Plano Hospitalar c/ Obstetrícia.	RDC-ANS nº4/2000- Anexo I
Cláusula 7ª -7.1..	RDC-ANS nº4/2000 - Anexo I
Cláusula 7ª -7.2.;7.3..e 7.4..	RDC-ANS nº4/2000 - Anexo I
Cláusula 7ª – 7.3.1.	R. CONSU nº13/98,artigo 3º, § 1º .
Cláusula 7 – 7.4.3.	Artigo 12, inciso II ,alínea "a" da Lei nº9.656/98
Cláusula 7 – 7.4.4..	Artigo 12, inciso II ,alínea "a" da Lei nº9.656/98
Cláusula 7 – 7.4.5..	Artigo 12, inciso II ,alínea "f" da Lei nº9.656/98
Cláusula 7 – 7.4.6.	RCONSU n.º 12/98 , artigo 3º.
Cláusula 7ª – 7.5.a)	RCONSU nº13/98,artigo 7º, § 1º, §2º e §3º .
Cláusula 7ª – 7.5.1	RCONSU nº13/98,artigo 7º, § 1º,§2º e §3º
Cláusula 7ª – 7.6.	RDC-ANS nº/2000 – Anexo I
Cláusula 8ª - 8.1.	RCONSU 2/98 c/c 13/98 e RDC-ANS nº4/2000-Anexo -I
Cláusula 8ª - 8.4.1.	RCONSU nº13/98,artigo 7º , § 3º .
Cláusula 9ª - 9.1.	RCONSU n.º 11/98, artigo 2º, incisos I e II c/c RDC-ANS nº4/2000- Anexo I

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 9ª - 9.2.	Lei nº9.961/2000 c/c artigo 54,§3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 9ª - 9.3.	RCONSU n.º 11/98, artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" c/c artigo 54,§ 3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 9ª - 9.4.	RDC-ANS nº4/2000 – Anexo I
Cláusula 9ª - 9.5	RCONSU n.º 11/ 98
Cláusula 10ª - 10.1.	RDC-ANS nº4/2000 – Anexo I
Cláusula 11ª - 11.1.	Resolução CONSU nº2/98,artigo 5º.
Cláusula 11ª - 11.1.	RCONSU nº2/98,artigo 5º.
Cláusula 12ª - 12.1.	RCONSU nº2/98,artigo 2º,inciso II e artigo 4º.
Cláusula 12ª - 12.3.2.1.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98 c/c artigo 7º, §1º da Resolução CONSU nº2/98
Cláusula 12ª - 12.4.	RCONSU nº2/98 ,artigo 4º.
Cláusula 12ª - 12.5.	Artigo 13,§ único, inciso II da Lei Resolução CONSU nº2/98 ,artigo 7º,§3º e §4º .
Cláusula 13ª - 13.2.2.	Suprimir
Cláusula 14ª - 14.2.	Artigo 13, § único ,inciso II da Lei nº9.656/98 c/c RCONSU nº8/98,artigo 2º,inciso V
Cláusula 14ª - 14.3.1.	Artigo 15, § único ,inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 14ª - 14.4.	RCONSU nº6/98 ,artigo 1º e 2º.
Cláusula 14ª - 14.5.	Lei n.º 9.961/2000.
Cláusula 14ª - 14.7.	Artigo 13, § único ,inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 14ª - 14.7.1.	Artigo 13, § único ,inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 14ª - 14.9.	Artigo 13, § único ,inciso II da Lei nº9.656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 15 ^a - 15.1.	Artigo 1º, inciso III da RCONSU nº2/98.
Cláusula 15 ^a - 15.1.1.	Artigo 1º, inciso III da RCONSU nº4/98.
Cláusula 15 ^a - 15.2.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 15 ^a - 15.2.1 e 15.2.2.	Artigo 13, § único, inciso II c/c artigo 14 da Lei nº9.656/98
Cláusula 15 ^a - 15.2.3.	Artigo 54, § 3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 15 ^a - 15.2.4.	Artigo 54, § 3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 15 ^a - 15.2.5.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98.
Cláusula 15 ^a - 15.3.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98.
Cláusula 17.1.	RCONSU nº8 /98, artigo 4º, inciso V
Cláusula 17.1.1.	RCONSU nº8 /98, artigo 4º, inciso V
Cláusula 17.2.	Artigo 13, § único, inciso II da Lei nº9.656/98
Cláusula 17.7.	Artigo 1521, revogado pelo artigo 933 do Código Civil c/c artigo 14 do C.D. Consumidor .
Observação: O presente contrato deverá constar expressamente em seu texto contratual o artigo 15, § único da Lei nº9.656/98	Artigo 15, § único da Lei nº9.656/98.



**Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos
Gerência Geral de Estrutura e Operação dos Produtos**

ANEXO III

Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta N.º 28/2003

Razão Social: Plano de Saúde Ases Ltda.
CNPJ:03638220/0001-33

Amostra analisada do produto registrado:

406.273/99-6-	-x-	-x-	-x-	-x-
----------------------	------------	------------	------------	------------

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 1ª - 1.1.	Artigo 16, inciso XII da Lei n.º 9.656/98 c/c Lei nº9.961/2000.
Cláusula 1ª - 1.2.1.	Artigo 16, inciso VII ,alínea “a” da Lei n.º 9.656/98.
Cláusula 3ª - 3.5.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98 c/c R CONSU nº4/98,artigo 1º,incisoIII.
Cláusula 4ª - 4.2	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 4ª - 4.3.1.	Artigo 14 da Lei n.º 9.656/98 e o C.D. .Consumidor
Cláusula 5ª - 5.3.	Artigo 13,§ único, inciso II da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 5ª - 5.4.2.	Artigo51,inciso IV do C.D .Consumidor
Cláusula 6ª - 6.1. letras a ,b ,c.	Artigo 16,inciso VI da Lei n.º 9.656/98 c/c RDC-ANS nº21 de 15/05/2001, Revogada pela RNormativa nº9/2002
Cláusula 6ª - 6.1.1.	Artigo 16,inciso VI c/c § único da Lei nº9.656/98 c/c artigo 54,§ 3º do C.D. Consumidor c/c RDC-ANS nº21 de 15/05/2001, revogada pela RNormativa nº9/2002
Cláusula 7ª -7.1.	Artigo 10 da Lei n.º 9.656/98

Cláusula / Item	Fundamentação Artigo da Lei e ou Resolução
Cláusula 8ª - 8.1 e 8.4.	RDC-ANS nº21 de 15/05/2001.Revogada pela RNormativa nº9/2002 c/c Artigo 54,§ 3º do C.D. Consumidor.
Cláusula 10ª - 10.2	Artigo 13, § único , inciso II da Lei n.º 9.656/98 c/c artigo 2º, inciso V da RCONSU nº8/98
Cláusula 10ª - 10.3	Lei n.º 9.961/2000
Cláusula 10ª - 10.5	Artigo 13, § único , inciso II da Lei n.º 9.656/98 c/c artigo 2º, inciso V da RCONSU nº8/98
Cláusula 10ª - 10.5.1.	Artigo 13, § único , inciso II da Lei n.º 9.656/98
Cláusula 11ª - 11.1	Artigo 14 da Lei nº9.656/98 c/c R.CONSU nº4/98,artigo 1º,inciso III.
Cláusula 11ª - 11.1.1.	Artigo 14 da Lei nº9.656/98 c/c artigo 1º, inciso III da R. CONSU nº4/98.
Cláusula 11ª - 11.2. e 11.2.5.	Artigo 13, § único , inciso II da Lei n.º 9.656/98